

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) e a Agence Nationale de la Recherche da França (ANR) tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa cooperativa nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar a cooperação científica entre pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa no Estado de Pernambuco e pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa da República Francesa, nas áreas temáticas específicas, acordadas entre a FACEPE e a ANR para a edição 2016 de seu programa conjunto de cooperação internacional. As propostas poderão, mas não obrigatoriamente, ser articuladas em conjunto com propostas de cientistas do Estado de São Paulo, submetidas no âmbito do acordo FAPESP-ANR.

OBJETO

Seleção pública de propostas para a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em cooperação entre pesquisadores vinculados a instituições científicas e tecnológicas situadas em Pernambuco e pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa francesas, nas seguintes áreas temáticas:

- **Ciências Humanas e Sociais;**
- **Tecnologia da Informação – TI;**
- **Pesquisas Marinhas.**

Essas áreas temáticas estão previstas no Anexo para Projetos Internacionais ANR-FACEPE da chamada "Appel à projets générique 2016" da ANR (<http://www.agence-nationale-recherche.fr/fileadmin/aap/2016/aap-generique-anr-2016.pdf>).

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados devem apresentar inicialmente uma **pré-proposta** de projeto de pesquisa cooperativa, redigida em inglês, que deve ser encaminhada **exclusivamente à ANR pelo coordenador francês**, até a data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO, em atendimento à chamada "Appel à projets générique 2016" acessível no endereço <http://www.agence-nationale-recherche.fr/fileadmin/aap/2016/aap-generique-anr-2016.pdf>.

2.2. As **pré-propostas** serão avaliadas exclusivamente pela ANR, que enviará resultado da seleção à FACEPE, para divulgação e solicitação aos proponentes da apresentação de **propostas detalhadas**.

- 2.3. Os coordenadores de projetos cujas pré-propostas tenham sido selecionadas serão convidados a apresentar **propostas detalhadas** do projeto de pesquisa cooperativa simultaneamente à FACEPE e à ANR, via Internet. As propostas deverão ser encaminhadas à FACEPE pelo coordenador brasileiro e à ANR pelo coordenador da equipe francesa, atendendo às datas indicadas no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.
- 2.4. As **propostas detalhadas** deverão ser submetidas à FACEPE através do preenchimento e envio do formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ da FACEPE), disponível no sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, o solicitante deverá cadastrar-se e se dirigir ao menu de “Bolsas e Auxílios”, modalidade “APQ – Projeto de Pesquisa” e na “natureza da solicitação” a opção “Edital 06/2015 - Cooperação Internacional FACEPE-ANR Edição 2016”.
- 2.5. Ao formulário eletrônico, o Coordenador brasileiro deverá anexar obrigatoriamente os mesmos documentos que o Coordenador da equipe francesa irá fornecer à ANR: o “Document Scientifique” e o “Document Administratif et Financier” descritos nos itens G.2.2 e G.2.3 do “Guide des déposants” disponível na página do “Appel à projets générique 2016” da ANR (<http://www.agence-nationale-recherche.fr/fileadmin/aap/2016/aap-generique-anr-2016.pdf>).
- 2.6. As **propostas detalhadas** devem ser enviadas à FACEPE até as 17h00, horário de Recife, da data limite de submissão descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, que servirá como comprovante da transmissão.
- 2.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.8. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise das pré-propostas pela ANR

A relação das **pré-propostas** submetidas será informada à FACEPE pela ANR, que, após análise, comunicará à FACEPE as selecionadas para a apresentação de **propostas detalhadas**.

3.2. Etapa I - Análise das propostas detalhadas por consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada do mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas indicados pela FACEPE, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador

- 3.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO.
- 3.3.2. A pontuação final de cada projeto será computada conforme estabelecido no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO), do REGULAMENTO.
- 3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, poderá recomendar:
 - a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) não aprovação.
- 3.3.4. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador avaliar propostas de projetos em que:
 - a) sejam de seu interesse direto ou indireto;
 - b) tenha cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; participando da equipe do projeto;
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Aprovação pelo Comitê Misto FACEPE-ANR

As propostas apresentadas em suas formas detalhadas serão julgadas paralelamente pela ANR e pela FACEPE. Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador indicado pela FACEPE serão submetidas à apreciação do Comitê Misto integrado por representantes da FACEPE e da ANR, só podendo receber aprovação final para contratação as propostas que tiverem sido aprovadas em ambos os julgamentos realizados separadamente pela FACEPE e pela ANR.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A relação de pré-propostas selecionadas será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br).
- 4.2. O resultado da seleção de propostas detalhadas aprovadas pelo Comitê Misto ANR-FACEPE para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgado nas páginas eletrônicas da FACEPE

(www.facepe.br) e da ANR (<http://www.agence-nationale-recherche.fr>), além de ser publicado no Diário Oficial do Estado.

4.3. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer final sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à Facepe, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer final relativo à sua proposta.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE por meio do sistema AgilFAP, seguindo o roteiro disponível no link: <http://www.facepe.br/editais/recursos-administrativos>.

5.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio à Projeto de Pesquisa.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Conforme as disposições contidas no Acordo de Cooperação celebrado entre a FACEPE, a FAPESP e a ANR para o co-financiamento de projetos de pesquisa cooperativa, as agências financiadoras não postularão participar da titularidade na propriedade intelectual eventualmente gerada nos projetos apoiados. Entretanto, a FAPESP e a ANR poderão exigir participação nos ganhos econômicos advindos da exploração da propriedade intelectual.

7.2. Um "Acordo de Consórcio" ou equivalente, deverá ser firmado entre as instituições parceiras na execução do projeto a fim de estabelecer, notadamente, as regras de participação nos direitos de propriedade intelectual relacionados com os resultados obtidos no âmbito do projeto de pesquisa, bem como o tratamento a ser dado à publicação e divulgação de resultados.

7.3. Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade do direito ou nos ganhos econômicos relativos à propriedade intelectual sobre criação eventualmente resultante dos projetos apoiados com recursos deste edital.

8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Após a contratação, o pagamento da primeira parcela dos auxílios concedidos será condicionada à entrega, à ANR e à FACEPE, do "Acordo de Consórcio" referido no item 7 (PROPRIEDADE INTELECTUAL) deste edital, devidamente assinado por todos as instituições parceiras do projeto.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da ANR.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 14.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 14.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 14.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 14.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 14.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

15. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário de propostas *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 28 de julho de 2015.

Abraham Benzaquem Sicsu

Diretor Presidente/FACEPE

Paulo Cunha

Diretor Científico/FACEPE

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com o acordo de cooperação científica e tecnológica entre a FACEPE e a ANR.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. OBJETO

Seleção pública de propostas para a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em cooperação entre pesquisadores vinculados a instituições científicas e tecnológicas situadas em Pernambuco e pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa francesas, nas seguintes áreas temáticas:

- **Ciências Humanas e Sociais**
- **Tecnologia da Informação - TI**
- **Pesquisas Marinhas.**

Essas áreas temáticas previstas no "Anexo para Projetos Internacionais ANR-FACEPE" da chamada "Appel à projets générique 2016" da ANR (<http://www.agence-nationale-recherche.fr/fileadmin/aap/2016/aap-generique-anr-2016.pdf>).

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados "proponentes", vinculados a instituições de ensino superior ou pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, constituídas sob as leis brasileiras e situados no Estado de Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição executora poderá ser empregatício/funcional.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.4. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	27 de julho de 2015
Data limite para submissão de pré-propostas (exclusivamente à ANR).	13 de outubro de 2015 (horário de Paris)
Divulgação dos resultados da seleção de pré-propostas	A partir de 17 de fevereiro de 2016
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP para apresentação de propostas detalhadas	17 de fevereiro de 2016
Data limite para submissão das propostas detalhadas no sistema AgilFAP	30 de março de 2016
Divulgação do resultado na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 15 de julho de 2016
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 29 de julho de 2016

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. O conjunto de propostas aprovadas será financiado com recursos no valor global estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com recursos provenientes do Tesouro Estadual e oriundos do orçamento da FACEPE, a serem desembolsados nos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

1.4.2. Para o exercício de 2016, os recursos destinados a este Edital, no montante global estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), são oriundos da Ação 4149 do orçamento da FACEPE (Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidos).

1.4.3. Cada proposta binacional poderá solicitar à FACEPE recursos de até € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), correspondentes aproximadamente a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

1.4.4. Poderão ser apoiados dois tipos de projetos binacionais: (i) projetos **bilaterais** envolvendo apenas uma equipe da França e uma equipe do estado de Pernambuco, ou (ii) projetos **trilaterais** envolvendo uma equipe francesa e equipes dos estados de Pernambuco e de São Paulo. O orçamento global dos projetos deve buscar um equilíbrio entre o aporte do lado francês e o aporte total do lado brasileiro. Assim, o valor máximo dos projetos será de até € 500.000,00 (quinhentos mil euros) quando se tratar de um projeto bilateral (ANR + FACEPE), ou de até € 1.000.000,00 (um milhão de euros) quando se tratar de um projeto trilateral (ANR + FACEPE + FAPESP).

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias para membros da equipe do projeto, de acordo com as Tabelas Vigentes, disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.

O valor solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser somados e o total inserido no campo “custeio” do Formulário de Propostas online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos separadamente em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.2. Capital:

- a) Material bibliográfico; e
- b) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

1.5.3. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE da modalidade Cooperação Técnica (BCT), dos níveis BCT-1 a BCT-11.
- b) As bolsas solicitadas devem ser indicadas no Formulário de Propostas online. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Formulário no orçamento do projeto.
- c) A destinação de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.

- d) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- e) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada nível da modalidade BCT, os quais estão indicados em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.
- f) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- g) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

1.5.4. Não são permitidas despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- g) Publicidade;

1.5.5. Os itens financiáveis com recursos da ANR e da FAPESP são aqueles especificados nas instruções das respectivas agências.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital devem ter o mesmo prazo de execução das propostas submetidas à ANR pelo coordenador francês.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DO PROJETO

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador doutor com *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- b) ter vínculo empregatício/funcional com a instituição executora do projeto;
- c) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- d) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

2.1.2. A equipe técnica do projeto deverá ser constituída por pesquisadores e especialistas das instituições cooperantes de Pernambuco e da França. Também poderá participar da execução do projeto uma equipe de pesquisadores do estado de São Paulo, desde que financiada pela FAPESP.

2.1.3. A equipe do projeto deve necessariamente incluir, na condição de coordenador da equipe francesa, o pesquisador responsável pela submissão simultânea da proposta à chamada "Appel à projets générique 2016" da ANR.

2.1.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita. As cartas de anuência ficarão sob a guarda do proponente e poderão ser solicitadas previamente à contratação.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

- 2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 2.2.2. Só serão avaliadas pela FACEPE as propostas detalhadas que tenham sido simultaneamente submetidas à chamada “Appel à projets générique 2016” publicada pela ANR.
- 2.2.3. A proposta detalhada deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa e redigida em inglês, utilizando o formato do “Document Scientifique” e do “Document Administratif et Financier” descritos nos itens G.2.2 e G.2.3 do “Guide des déposants” disponível na página do “Appel à projets générique 2016” da ANR (<http://www.agence-nationale-recherche.fr/fileadmin/aap/2016/aap-generique-anr-2016.pdf>). O **mesmo texto** deve ser submetido à FACEPE e à ANR. É particularmente relevante que o texto do projeto contenha o detalhamento do orçamento, com a indicação em separado dos valores solicitados à FACEPE, à ANR e, se for o caso, à FAPESP.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

A instituição executora do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.2.2 deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DETALHADAS

- 3.1. São os seguintes os critérios para avaliação das propostas detalhadas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	Critérios de análise e julgamento	Nota
A	Adequação da proposta aos objetivos e temáticas da chamada.	1 a 10
B	Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica.	1 a 10
C	Adequação da metodologia, qualidade da construção do projeto e articulação entre as equipes parceiras.	1 a 10
D	Impacto global do projeto: resultados esperados em termos de publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos, perspectivas de aplicação industrial ou tecnológica e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	1 a 10
E	Qualificação das equipes participantes. Adequação da parceria entre grupos da França e de Pernambuco: agregação institucional, importância estratégica, pertinência da cooperação internacional.	1 a 10
F	Adequação do orçamento solicitado e dos recursos disponibilizados; viabilidade do projeto. Equilíbrio da contribuição científica das equipes parceiras. Adequação dos recursos solicitados aos objetivos, atividades e metas propostos. Qualidade das justificativas para os itens solicitados, inclusive bolsas.	1 a 10

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. Relatórios técnicos e prestações de contas parciais deverão ser apresentados à FACEPE pelo Coordenador a cada 12 meses de vigência do auxílio, cuja aprovação condicionará a liberação das parcelas subsequentes do auxílio. A apresentação dos relatórios e prestações de contas parciais deverá ser efetuada exclusivamente por meio do sistema AgilFAP.
- 4.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em formulário online específico, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- a) a prestação de contas financeira final, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: www.facepe.br;
 - b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- 4.3. Cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE e pela ANR. Os custos de participação em tais reuniões devem ser previstos no orçamento do projeto.
- 4.4. O não cumprimento das obrigações descritas neste item acarretará no impedimento de novas solicitações.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, dos Editais das agências parceiras (FAPESP e ANR) e sobre o preenchimento do formulário de proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados abaixo:

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: diretoria@facepe.br

5.2. Sobre o conteúdo do Edital das agências parceiras

Dúvidas relacionadas à Chamada de Propostas da FAPESP poderão ser encaminhadas aos cuidados de Alexandre Roccato através do endereço: chamada-fapesp-anr@fapesp.br.

Para a ANR, o contato deve ser feito através do endereço: aap.generique@anr.fr

5.3. **Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online***

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas *online* será feito pelo endereço **agil@facepe.br** ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.